



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 178ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 06 de julho de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 06 de julho de 2026, às 15:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso foi liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto no edital de convocação referenciado abaixo.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio, Em Série Única, Da 178ª (Centésima Septuagésima Oitava) Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agripar Biofertilizantes de São Paulo Ltda,*" conforme aditado, ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (ii) os representantes da Emissora.



4. MESA:

Presidente: Guilherme Machado; e Secretária: Amanda Lourdes Silva.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a possibilidade do Avalista Pessoa Física, conforme definido nos documentos da operação, outorgar garantia fidejussória sob a forma de fiança no âmbito de operação de certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries, com volume total de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), lastreados em determinados direitos creditórios do agronegócio cedidos pela Agripar Biofertilizantes do Cerrado SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.176.237/0001-73, sem que tal participação caracterize Evento de Vencimento Antecipado Não Automático no âmbito da presente Emissão, conforme disposto na cláusula 4.27.2, subitem (x) do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 178ª (Centésima Septuagésima Oitava) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agripar Biofertilizantes de São Paulo Ltda."* ("Termo De Securitização"). Fica consignado que, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital de primeira convocação e a data da aprovação da presente matéria em Assembleia, poderá ocorrer o efetivo ingresso do Avalista Pessoa Física na referida operação. Nessa hipótese, caso este item seja aprovado, será integralmente afastada a caracterização de evento de vencimento antecipado, nos termos da cláusula 4.27.2, subitem (x) do Termo de Securitização; e
- (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES:

A presente Assembleia não foi instalada, em 1ª (Primeira) Convocação, em razão do não atingimento do quórum mínimo necessário, conforme previsto no Termo de Securitização. A Emissora consigna, ainda, que publicará, oportunamente, um Edital de 2ª (Segunda) Convocação, nos termos dos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.



Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura deste Termo de Não Instalação que, após lido e aprovado, foi por todos assinado de forma eletrônica.

São Paulo, 06 de julho de 2026.